



AÇÕES AFIRMATIVAS: A INVISIBILIDADE DA LEI 10639/2003 NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Francisca Vilani de Souza ¹
Marta Maria dos Santos Cipriano ²

RESUMO

A Lei 10639/2003 institui o ensino de História e Cultura Afro - brasileira e Africana no currículo da educação. Compreende-se, portanto ações afirmativas como conjunto de políticas públicas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário que tem como objetivo combater a discriminação racial, de gênero, bem como por deficiência física e posição social. Esse estudo tem como objetivo discutir as Ações Afirmativas tendo como sujeitos professores e lugar de fala a Educação Básica. Quanto à abordagem, esta pesquisa utiliza o método qualitativo. A informação segue um caminho indutivo, tendo como ênfase a descrição e interpretação dos dados. Quanto aos objetivos atende ao método descritivo. A base teórica está fundamentada em Gomes (2006) , Sarmiento (2006), Guimarães (2001) entre outros. O *corpus* é constituído de professores da Educação Básica. O objeto de coleta de dados foi um questionário disponibilizado no *Google Forms* no qual 12 professores que lecionam em escolas diferentes apresentaram suas inquietações e limitações no que se refere a lei 10639/2003. Foi possível constatar que há uma negação ou desconhecimento dessa lei e também das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. O que dificulta a implantação de ações no planejamento individual e coletivo. No entanto, esses entraves são atribuídos pelos docentes a falta de incentivo da equipe pedagógica da escola bem como a ausência de formação continuada.

Palavras-chave: Ações Afirmativas, Educação Básica, Conhecimento.

INTRODUÇÃO

Como um direito fundamental do cidadão, a educação deve promover o respeito à diversidade de experiências e culturas. E, assim, oportunizar a todos e todas princípios de equidade, valorização e respeito. Isso se refere à garantia de direitos. No Brasil a lei 10639/03 altera a Lei de Diretrizes e Bases – LDB e inclui o ensino obrigatório da temática História e Cultura Afro - Brasileira e Africana no currículo da educação. Mesmo após 17 anos, a referida lei que institui a temática Ações Afirmativas ainda tem pouca visibilidade, principalmente na Educação Básica.

¹ Doutora em Ciências da Educação pela Universidade Internacional Tres Fronteras – UNINTER/PY. Professora SEEC/RN. professoravilani@gmail.com

² Doutora em Ciências da Educação pela Universidade Internacional Tres Fronteras – UNINTER/PY. Professora Munício Exu/PE. marthaestrela1@hotmail.com



Entre os conceitos de Ações Afirmativas destaca-se aqui como políticas públicas relacionadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material, bem como neutralização de efeitos de discriminação racial, de gênero, de idade, de origem, de competição física e também social.

Os direitos fundamentais diferenciam-se através de marcas universais e, portanto, há um entendimento de que se os direitos pertencem ao homem de modo geral. Logo, não necessariamente é preciso de luta para serem positivados. O que na maioria das vezes não acontece. No estudo em foco, observa-se a negação de direito de aprendizagem aos alunos da Educação Básica por falta de acompanhamento e/ou orientação de fato do trabalho dos docentes.

Esse estudo tem como objetivo discutir as Ações Afirmativas tendo como sujeito professores e lugar de fala a Educação Básica. Portanto, procura responder a seguinte questão? Com que frequência o professor da Educação Básica planeja e desenvolve atividades relacionadas a História e Cultura Afro- brasileira e africana nas suas aulas?

METODOLOGIA

A pesquisa social se apoia em dados sociais, sobre o mundo; o resultado é construído nos processos de comunicação. Portanto, a pesquisa qualitativa tem sido uma opção interessante enquanto modalidade de pesquisa numa investigação científica. Para proceder à coleta de dados desse estudo, primeiro foi realizada um pesquisa bibliográfica que incluiu a descrição da Lei 10639/03. Bem como as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Logo após foi disponibilizado no *Google Forms* um *link* no qual 12 professores da Educação Básica que lecionam em escolas diferentes apresentaram suas inquietações no que se refere a lei 10639/2003. Estavam expressas três questões subjetivas relacionadas ao conhecimento da lei, como o professor desenvolve ações relacionadas a temática Ações Afirmativas e quais limitações eles tem para colocar em prática .

Quanto à abordagem, esta pesquisa utiliza o método qualitativo. Richardson (2010, p.79) “O aspecto qualitativo de uma investigação pode estar presente até mesmo nas informações colhidas por estudos essencialmente quantitativos, (...) quantificáveis, na tentativa de assegurar a exatidão no plano dos resultados.”. Portanto em uma



pesquisa quando adotado o procedimento qualitativo pode-se empregar testes de diferente natureza.

A informação segue um caminho indutivo, tendo como ênfase a descrição e interpretação dos dados. Quanto aos objetivos atende ao método descritivo e quanto aos procedimentos é bibliográfica. A base teórica está fundamentada em Gomes (2006), Sarmiento (2006), Guimarães (2001) entre outros entre outros. O *corpus* é constituído de professores da Educação Básica. O objeto de coleta de dados foi um questionário disponibilizado no *Google Forms* no qual 12 professores que lecionam em escolas diferentes apresentaram suas inquietações e limitações no que se refere a lei 10639/2003. Posteriormente foram analisados esses discursos tendo como referência o aporte teórico estudado.

AÇÕES AFIRMATIVAS: DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

A expressão Ação Afirmativa surgiu nos Estados Unidos em 1961. E, portanto, deixava claro nos contratos do Governo Federal que os contratantes não podiam discriminar nenhum funcionário ou candidato a emprego por motivo de raça, credo ou nacionalidade. No final dos anos 60 foi que a expressão Ação Afirmativa ganhou definição tendo como finalidade estudar os motivos dos conflitos raciais, vivenciados nas grandes cidades dos Estados Unidos.

Naquele contexto a referida expressão aplicava-se apenas ao mercado de trabalho, depois foi estendida às universidades. No entanto, uma definição clássica para a ação afirmativa é que ela acontece sempre que pessoas ou instituições realizam uma ação positiva para promover a igualdade entre diferentes. Essas visam à criação de atitudes obrigatórias ou facultativas com o objetivo de promover inclusão de pessoas e/ou grupos notoriamente discriminados.

Ocorreram em vários outros países experiências semelhantes como na Índia, Malásia, Austrália, Canadá, Nigéria, África do Sul, Argentina, Cuba entre outros. Nos países europeus as primeiras orientações nesse sentido aconteceram em 1976 e receberam o nome de ação ou discriminação positiva.

As Ações Afirmativas também envolveram outras práticas que buscam desenhos diferentes. Uma das mais difundidas foi o sistema de cotas, o qual tem como meta reservar um percentual de vagas em áreas específicas para determinados grupos. No



entanto para garantir a igualdade se faz necessário apresentar estratégias, metas, projetos entre outras ações que visem incluir.

Para Gomes (2006) as Políticas de Ações Afirmativas devem criar atitudes obrigatórias ou facultativas com o objetivo de promover inclusão de grupos notoriamente discriminados. Assim, contemplar direitos essenciais com vistas a efetivar igualdade. Essa igualdade já é determinada pela constituição Federal de 1998. Como argumenta o Art. 5º. “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade.”

Sarmento (2006) define Políticas de Ações Afirmativas como medidas públicas ou privadas, de caráter coercitivo ou não, que visam promover a igualdade através da discriminação positiva, a qual pode está relacionada a pessoas ou grupos que estejam em situação de inferioridade como vítimas de discriminação ou estigma social. Essas podem ter focos muito diversificados como as mulheres, deficientes, indígenas, afrodescendentes entre outros. E, assim, possibilitar inserção nos campos mais variados.

Guimarães (2001) destaca que as Ações Afirmativas constituem uma das medidas que visam à exclusão de um quadro socioeconômico e cultural e que contempla parcelas vulneráveis da sociedade e implica necessariamente reconhecimento de que essas necessitam de apoio para alcançar a igualdade de oportunidades. E assim, compensar ou corrigir situações de origem discriminatórias de qualquer natureza.

É necessário fazer a distinção entre diferenças e desigualdades sociais. No primeiro caso, há uma base comum, ou seja, é inevitável como, por exemplo, a diferença entre os sexos. No segundo, a diferença se fundamenta num juízo de superioridade e inferioridade entre os grupos sociais. E, esse juízo prioriza um grupo em relação ao outro com prejuízos que não se igualam aos demais. Logo, se faz necessário nesse prisma lutar contra as desigualdades sociais que são criadas e alimentadas através de uma relação de dominação. Na sociedade brasileira é possível detectar como marco as desigualdades sociais herdadas desde a colonização.

A formação de um sistema internacional de proteção desses direitos só foi possível a partir da Declaração da Declaração Universal de 1948 que destaca três vertentes distintas:

- 1) A igualdade formal – nessa defende uma reprodução da fórmula: “ todos são iguais perante a lei .”



- 2) A igualdade material – relacionada ao ideal de justiça social e distributiva, com base no critério socioeconômico.
- 3) A igualdade constitucional – voltada para idealização respaldada na justiça, enquanto reconhecimento de identidades.

De acordo com os direitos humanos para enfrentar a problemática da discriminação são usadas as seguintes estratégias:

- a) Repressiva - objetiva punir, proibir, eliminar a discriminação;
- b) Promocional – visa promover e avançar a igualdade.
- c) Repressiva punitiva – há urgência para acabar com todas as formas de discriminação, tendo em vista que é medida fundamental para garantir exercer direitos civis, econômicos e culturais.

Nesse itinerário as ações afirmativas têm como meta:

O termo ação afirmativa chega ao Brasil carregado de uma diversidade de sentidos. O que reflete as experiências históricas dos países em que foram desenvolvidas. No entanto, a legitimidade é compulsória. O que vai de encontro com a constituição vigente que propõe um estado democrático, pluralista, multicultural e sem discriminação. Porque a discriminação ainda é muito forte nos costumes do povo brasileiro. Nesse sentido, Bobbio (1992) defende que as políticas mais carregadas de significado emotivo são as que promovem a igualdade entre todos.

Souza (2014) destaca que os direitos fundamentais diferenciam-se de outros direitos através de marcas universais, pois avalia-se que pertencem ao homem de modo geral. E deve servir como instrumento para impedir a formação de desigualdades. E deve estar entre os dispositivos que demarcam a busca pela igualdade. No entanto nem sempre é percebido.

As desigualdades são criadas pelo homem numa relação constante de força, dominação e até exploração. Logo, a luta por igualdade deve ser contínua, uma vez que a desigualdade é registrada na sociedade brasileira desde a colonização. Para amenizar essa situação o Ministério da Educação criou, em 2004, a Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade - Secad. Com o objetivo de enfrentar as múltiplas dimensões da desigualdade educacional.

Nesse contexto também um conjunto de problemas educacionais históricos, pouco reconhecidos e valorizados na agenda das políticas educacionais. Entre eles, o



analfabetismo, as limitadas oportunidades de educação para jovens e adultos e desafios da educação indígena, da educação para pessoas com deficiências, da educação ambiental e da educação no campo.

Nesse itinerário foi construído um Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. E delimitado em seis eixos com metas preestabelecidas.

Eixo 1 - Fortalecimento do marco legal para uma política de Estado

Entre as metas destacam-se:

- Incorporação dos conteúdos previstos nas diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana e das metas deste Plano na revisão do atual Plano Nacional de Educação (2001-2011) e na construção do futuro PNE (2012-2022).
- Regulamentação da Lei n. 10.639/03 nas unidades federadas.

Eixo 2 Política de formação inicial e continuada para profissionais de educação e gestores(as)

Entre as metas destacam-se:

- Inclusão no Sistema Nacional de Formação de Professores, sob a coordenação da CAPES, das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e História da África e Cultura Afro-Brasileira e Africana, conforme a Lei n. 9.394/1996 (LDB), alterada pela Lei n. 10.639/2003 com base no Parecer n. 03/2004 e Resolução n. 01/2004 CNE/MEC.
- Inclusão de disciplinas e atividades curriculares dos cursos de Ensino Superior que foram autorizados antes da LDB alterada nos conteúdos, ou daqueles que não cumprem as prescrições normativas, das orientações contidas nas Diretrizes Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, bem como o tratamento de questões e temáticas referentes aos afrodescendentes (conforme o expresso no §1º do art. 1º, da Resolução CNE/CP n. 01/2004).

Eixo 3 - Política de material didático e paradidático

Entre as metas destacam-se:

- Avaliação dos conteúdos (imagens, textos e mídias diversas) dos livros didáticos e paradidáticos inscritos nos Programas do Livro do MEC, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana.
- Fomento à produção de materiais didáticos e paradidáticos por professores(as), educadores(as), organizações do movimento social negro, ONGs, entre outros



que atendam ao disposto pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro - Brasileira e Africana e às especificidades regionais para a temática.

- Produção e distribuição regional de materiais que atendam e valorizem as especificidades (artísticas, culturais e religiosas) locais/regionais da população e do ambiente, visando ao ensino e à aprendizagem das Relações Étnico-Raciais.

Eixo 4 - Gestão democrática e mecanismos de participação e controle social

Entre as metas destacam-se:

- Criação do Fórum Nacional de Educação e Diversidade Étnico-Racial como instância de controle social e proposição de política.
- Criação de Comissão Nacional de acompanhamento da implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Eixo 5 Avaliação e monitoramento

Entre as metas destacam-se:

- Avaliação e monitoramento da institucionalização da Lei 10.639/2003 no MEC e nos sistemas de ensino federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal.
- Avaliação e acompanhamento do impacto dos critérios e indicadores estabelecidos sobre a valorização e o desenvolvimento da diversidade étnico-racial na política de formação inicial e continuada e na atuação dos professores das redes públicas e privadas.
- Definição de indicadores de equidade racial para o conjunto dos 40 programas do PDE.

Eixo 6 Condições institucionais

Entre as metas destacam-se:

- Criação e disseminação do Programa de Combate ao Racismo Institucional no Ministério de Educação e junto às secretarias municipais e estaduais de educação.
- Mobilização das escolas para execução da lei 10.639/2003.
- Pesquisa em educação das relações étnico-raciais

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Ao responder com que frequência o professor planeja e desenvolve atividades relacionadas a História e Cultura Afro-brasileira e africana os docentes destacaram que trabalham com base nas atividades do livro didático ou no dia 20 de novembro que é o dia da consciência negra. E destacam também a falta de incentivo da equipe pedagógica



da escola bem como a ausência de formação continuada são fatores que dificultam a implantação de ações no planejamento individual e coletivo com relação a implantação da lei.

Gomes (2013) aponta que o conhecimento dos docentes e gestores sobre relações étnico-raciais e História da África ainda é superficial. A forma como algumas escolas e professores tratam as ações afirmativas estão relacionadas a como eles lidam com questões mais gerais de ordem política e pedagógica, com visões políticas conservadoras de maneira geral.

Compreende assim que há falta de compromisso político, de ter uma sociedade não racista, bem como da gestão pública a educação. Pois quando não se cumpre o que as leis determinam de certa forma se contribui para construção de uma sociedade sem compromisso. O trabalho de conscientização tem que ser constante

Diante da urgência para implementar de fato nos currículos escolares, ainda são tímidas as ações postas em execução. As questões referentes às relações étnico-raciais e culturais ainda não são trabalhadas nas escolas conforme orientam as políticas educacionais vigentes no país. Na maioria das escolas a temática é ordinariamente registrada apenas em ocasiões específicas, como 13 de maio (Abolição da Escravidão e 20 de novembro (Dia Nacional da Consciência Negra). Quase sempre com atividades superficiais, descontextualizadas, sem continuidade e, muitas vezes, de forma isolada por iniciativa do professor.

A cultura afro é silenciada ou marginalizada nos currículos. Quando apresentadas no espaço escolar quase sempre são de forma estereotipada, e portanto tornam-se invisíveis. Segundo Menezes (2006), destaca esses sujeitos passam por um processo de inclusão excludente na escola, espaço, que deveria ser privilegiado para formação de valores e construção de direitos e identidades, ainda contribui para a reprodução de marginalizados e excluídos.

A indiferença dos governantes, a omissão dos gestores e a falta de compromisso de parte dos professores são entraves que dificultam a efetivação da lei 10.639. No que se refere aos professores que justificam o não acompanhamento da equipe pedagógica nos planejamentos, bem como a falta de capacitação, se faz necessário esclarecer que é também responsabilidade dele investir na sua formação continuada.



(...) Seria de esperar, pelo menos na ótica tradicional da sociologia das profissões, que os professores, como grupo social e categoria profissional, procurassem se impor como uma das instâncias de definição e controle dos saberes efetivamente integrados à sua prática.

Dentro dessa reflexão, também seria necessário o reconhecimento social e positivo do trabalho desenvolvido pelos docentes, no que se refere a produção de saberes sociais. Saberes profissionais são produzidos cotidianamente, portanto, os docentes são profissionais que produzem saberes específicos, nesse entendimento, eles ocupam um espaço diferenciado no desenvolvimento do seu trabalho. Pois, sobre ele recai a tarefa de mediar saberes, no espaço em que o aluno é protagonista de tais conhecimentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A falta de conhecimento somada ao pouco incentivo da equipe pedagógica, bem como, a ausência de formação continuada são fatores que dificultam a realização de atividades práticas no que se refere a Lei 10639/2003. Essa temática, portanto, tem como objetivo sensibilizar e valorizar a história e cultura afro – brasileira e africana tão discriminada ao longo dos séculos.

Ainda não há uma uniformidade no processo de implementação da Lei 10.639/2003. Trata-se de um contexto ainda marcado por tensões, avanços e limites. Logo, a superação do racismo exige mais conhecimento e empenho de todos que fazem a educação, professores, gestores e equipe pedagógica.

A política de material didático - PNLD deve necessariamente refletir a diversidade conhecimentos e dinâmicas sociais e contribuir para o enfrentamento de preconceitos no ambiente escolar de forma mais efetiva e estimular a valorização da diversidade étnico-racial.

Há materiais nas escolas que continuam a associar o negro a percepções negativas. Logo, os livros destinados a professores e alunos devem abordar a temática das relações étnico-raciais, do preconceito, da discriminação racial e da violência correlata, visando à construção de uma sociedade antirracista, justa e igualitária.



REFERÊNCIAS

BOBBIO, N. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1992.

Brasil. Ministério da Educação. *Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana*. Brasília: MEC, 2005. Disponível em: . Acesso em: 26 set. 2020.

_____. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 9 jan. 2003.

GOMES, Joaquim B. Barbosa. *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade: o direito como instrumento de transformação social. A experiência dos EUA*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. p. 40.

GUIMARÃES, A. S. *A desigualdade que anula a desigualdade: notas sobre a ação afirmativa no Brasil*. In: *Multiculturalismo e racismo: o papel da ação Afirmativa nos Estados democráticos contemporâneos*. Brasília: Ministério da Justiça, Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

MENEZES, Jaci Maria Ferraz. *Construindo a vida: relações raciais e educação na Bahia*. Cadernos Penesb, n. 8, p. 98-127, dez. 2006.

RICHARDSON, Roberto Jarry. *Pesquisa Social: métodos e técnicas*. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

SARMENTO, Daniel. *A igualdade Étnico Racial no Direito Constitucional Brasileiro. Discriminação “De Facto”. Teoria do Impacto Desproporcional e Ação Afirmativa*. In. *Livres e iguais*. Rio de Janeiro: Lummens Juris Editora, 2006.

TARDIF, M. *Saberes docentes e formação profissional*. 17. ed. Petrópolis: Vozes. 2014.